



REELEIÇÃO PRESIDENCIAL NO BRASIL: : ANÁLISE CRÍTICA E COMPARADA

THE PRESIDENTIAL RE-ELECTION IN BRAZIL:
CRITICAL AND COMPARATIVE ANALYSIS

Andressa German Avila

Mestre em Engenharia de Produção com ênfase em gestão por processos, modelagem de sistemas e análise de eficiência. Especializações nas áreas de gestão de segurança pública, controladoria, contabilidade, perícia e auditoria, contabilidade pública, contabilidade rural e agronegócio, direito e processo tributário, direito do trabalho, processo do trabalho e seguridade social. MBA em Gestão Pública e Finanças. Foco em administração estratégica e finanças públicas e tomada de decisão em contextos fiscais e tributários. Formação técnica em administração, graduações em direito e ciências contábeis. E-mail: andressagermann1@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2048-7667>

Flávio Cruz Prates

Advogado, formado em (1995), com mestrado em Ciências Criminais e doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul, Professor Titular da PUCRS vinculado a Escola de Direito, Coordenador do Núcleo de Prática Processual. Supervisor do Serviço de Assessoria Jurídica Gratuita da PUCRS, Supervisor de Estágios da PUCRS, Supervisor dos Juizados Especiais Cíveis da PUCRS. Supervisor do Balcão do Consumidor da PUCRS, Supervisor do atendimento aos Imigrantes da PUCRS. Professor de direito, processo penal e de iniciação profissional e organização judiciária na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Coordenador adjunto do Grupo de estudos sobre teoria marxiana e políticas públicas GTEMPP- vinculado ao CNPq e a Escola de Humanidades da PUCRS. Pesquisador colaborador do Núcleo de Estudos sobre Políticas e Economia Social - NEPS, vinculado a Escola de Humanidades da PUCRS. Integra como pesquisador projeto internacional sobre o impacto das Tecnologias de Informação e Comunicação no trabalho docente, com apoio do CNPq (2024-2026). E-mail: flavio.prates@pucrs.br.

Como citar: AVILA, Andressa German; PRATES, Flávio Cruz. Reeleição presidencial no Brasil: análise crítica e comparada. *Revista do Direito Público*, Londrina, v. 20, n. 3, p. 222-239, dez. 2025. DOI: 10.5433/1980-511X.2025.v20.n3.52244. ISSN: 1980-511X.

Recebido em: 25/01/2025

Aceito em: 19/12/2025

Resumo: Este artigo analisa o instituto da reeleição presidencial no Brasil, contextualizando sua inserção na Constituição de 1988 e suas consequências para a estabilidade democrática. O estudo tem como objetivo verificar se a reeleição contribui ou prejudica a alternância de poder, essencial para o funcionamento das democracias modernas. A metodologia empregada combina pesquisa bibliográfica e documental com análise comparada de sistemas políticos de países que adotam ou aboliram o instituto, avaliando os impactos dessa prática sobre a governança e o equilíbrio institucional. Além disso, são abordadas questões como os benefícios e riscos associados à reeleição, como a continuidade de políticas públicas e o risco de personalização do poder. Os resultados indicam que, embora amplamente utilizada em sistemas democráticos, a reeleição pode gerar desequilíbrios eleitorais, favorecendo o ocupante do cargo e dificultando a competitividade do processo eleitoral. Tais desequilíbrios resultam em uma concentração de poder que compromete a alternância, elemento-chave para a legitimidade democrática. Conclui-se que a reeleição presidencial no Brasil necessita de revisão constitucional para mitigar desigualdades e fortalecer as instituições democráticas, sendo recomendada a reflexão sobre modelos alternativos que assegurem maior equilíbrio e imparcialidade no sistema eleitoral.

Palavras-chave: reeleição; democracia; Constituição; poder executivo.

Abstract: This article analyzes the institution of presidential reelection in Brazil, contextualizing its inclusion in the 1988 Constitution and its consequences for democratic stability. The study aims to verify whether reelection contributes to or hinders the alternation of power, which is essential for the functioning of modern democracies. The methodology employed combines bibliographic and documentary research with a comparative analysis of political systems in countries that have adopted or abolished the institution, assessing the impacts of this practice on governance and institutional balance. In addition, issues such as the benefits and risks associated with reelection, such as the continuity of public policies and the risk of personalization of power, are addressed. The results indicate that, although widely used in democratic systems, reelection can generate electoral imbalances, favoring the incumbent and hindering the competitiveness of the electoral process. Such imbalances result in a concentration of power that compromises alternation, a key element for democratic legitimacy. It is concluded that presidential reelection in Brazil requires constitutional review to mitigate inequalities and strengthen democratic institutions, and it is recommended that reflection be given to alternative models that ensure greater balance and impartiality in the electoral system.

Keywords: re-election; democracy; Constitution; executive power.

INTRODUÇÃO

A reeleição presidencial é um tema recorrente nos debates políticos e jurídicos no Brasil desde sua implementação por meio da Emenda Constitucional nº 16, de 1997 (Brasil, 1997). Ao longo das últimas décadas, a possibilidade de um presidente disputar um segundo mandato consecutivo tem sido objeto de controvérsias, com defensores e críticos apontando implicações diretas para o equilíbrio democrático e a estabilidade institucional do país (Crynes, 1994; Fagundes, 2006).

O contexto que motivou a introdução da reeleição remonta à necessidade de proporcionar continuidade administrativa e permitir que chefes do Executivo possam dar seguimento a projetos de governo de longo prazo (Grotti, 2001; Piccoli; Ruedin, 2023). No entanto, essa mudança também abriu precedentes para práticas que comprometem a isonomia do processo eleitoral, favorecendo o candidato incumbente em detrimento da renovação política (Di Pietro, 2001; Martin, 2011).

O objetivo deste artigo é analisar criticamente o impacto da reeleição presidencial na democracia brasileira, verificando se o instituto contribui para a alternância de poder ou, ao contrário, perpetua desigualdades eleitorais e concentração de poder (Dezan; Matos, 2014). A pesquisa se fundamenta em uma abordagem comparativa, explorando o caso de nações que adotaram ou aboliram a reeleição e os efeitos percebidos nesses contextos (Bastos; Martins, 1989).

A relevância desta análise se justifica pelo papel central que a reeleição desempenha na dinâmica política e nas disputas eleitorais (Barroso, 2017; Zhang, 2017). Ao abordar o tema, busca-se contribuir para o debate acerca de possíveis reformas constitucionais que visem aprimorar o sistema democrático e garantir maior equilíbrio nas disputas presidenciais (Bonavides, 2000).

A metodologia empregada consiste em pesquisa bibliográfica e documental, com análise de legislações, artigos acadêmicos e relatórios internacionais (Ferraz Junior, 1994). Através dessa abordagem, pretende-se oferecer uma visão abrangente e fundamentada sobre as implicações da reeleição presidencial, contribuindo para a construção de um panorama crítico e embasado (Morais, 2014; Nelson, 2003).

1 A REELEIÇÃO E A DINÂMICA PRESIDENCIALISTA

O conceito de reeleição está intrinsecamente ligado ao funcionamento de sistemas presidencialistas. Segundo Linz (2021), o presidencialismo tende a gerar uma concentração de poder nas mãos do Executivo, o que pode ser exacerbado pela possibilidade de reeleição, favorecendo o continuísmo e comprometendo a alternância política.

No entanto, estudiosos como Shugart e Carey (1992) argumentam que a reeleição pode fortalecer a legitimidade do presidente ao permitir que a população avalie o desempenho de um mandato e decida pela sua continuidade. No Brasil, a Emenda Constitucional nº 16/1997 foi um marco histórico ao permitir a reeleição presidencial. Nesse sentido, o artigo 14, § 5º, da Constituição Federal foi alterado, passando a dispor: “O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente” (Brasil, 1988, art. 14, §5º).

Em um estudo comparado, Mainwaring (2018) ressalta que, na América Latina, o instituto da reeleição frequentemente está associado a altos índices de personalismo político, reduzindo a competitividade eleitoral e enfraquecendo partidos políticos¹.

No Brasil, a Emenda Constitucional nº 16/1997 (Brasil, 1997), foi um marco histórico ao permitir a reeleição presidencial, mas abriu espaço para questionamentos sobre as vantagens obtidas pelo incumbente durante o pleito, especialmente

¹ A reeleição desequilibra o pleito ao favorecer o presidente em exercício, que detém o controle de recursos e a visibilidade pública, criando uma vantagem eleitoral significativa. A experiência internacional oferece subsídios valiosos para o debate sobre a reeleição no Brasil. Nos Estados Unidos, por exemplo, a reeleição é permitida apenas uma vez, conforme estipulado pela 22ª Emenda à Constituição norte-americana, garantindo a alternância após o segundo mandato

em relação ao uso da máquina pública (Fleischer, 2001; Schleicher, 2007). Nesse sentido, destaca-se que a reeleição, sem mecanismos de controle e limitação, pode resultar em desequilíbrios democráticos, comprometendo a isonomia do processo eleitoral, princípio garantido no artigo 14, caput, da Constituição: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos” (Brasil, 1988, art. 14, caput).

Em um estudo de Nicolau Domingos (2020), a evolução da reeleição no Brasil revelou uma tendência à perpetuação de mandatos, com impactos significativos no equilíbrio democrático. Nicolau aponta que, ao longo das últimas décadas, o fenômeno da reeleição contribuiu para a centralização do poder e para a redução da competitividade entre partidos, refletindo a necessidade de reformas institucionais para mitigar tais efeitos.

A literatura aponta que a reeleição pode contribuir tanto para a estabilidade política quanto para a concentração de poder. De acordo com Cheibub (2007), a reeleição em sistemas presidencialistas tende a reduzir a rotatividade política e a fortalecer a continuidade de políticas públicas, o que pode ser positivo em contextos de reformas estruturais.

Por outro lado, Przeworski (2010) destaca que a reeleição, sem mecanismos de controle e limitação, pode resultar em desequilíbrios democráticos, comprometendo a isonomia do processo eleitoral (Boston; Silveira, 2024). Estudos mais recentes, como o de Levitsky e Ziblatt (2018), alertam para o perigo de erosão democrática em cenários onde a reeleição permite ao incumbente modificar regras eleitorais em benefício próprio.

Essa dinâmica foi observada em países como Venezuela e Nicarguá, onde a reeleição contribuiu para a perpetuação de regimes autoritários (Corrales; Penfold-Becerra, 2011). Essa prática é coerente com o artigo 1º da Constituição Brasileira, que preconiza o princípio republicano e a alternância no poder:

A República Federativa do Brasil
[...] tem como fundamentos:
I - a soberania;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político
(Brasil, 1988, art. 1º).

224

A proposta de reforma do instituto da reeleição no Brasil deve considerar essas experiências, buscando um modelo que fortaleça a democracia e reduza as desigualdades do processo eleitoral.

No contexto brasileiro, Nicolau Domingos (2020) argumenta que a reeleição desequilibra o pleito ao favorecer o presidente em exercício, que detém o controle de recursos e a visibilidade pública, criando uma vantagem eleitoral significativa. A experiência internacional oferece subsídios valiosos para o debate sobre a reeleição no Brasil (Bastos, 1990; Borges 2020) Em países como os Estados Unidos, a reeleição é permitida apenas uma vez, garantindo a alternância após o segundo mandato (Mayhew, 2004).

Já na França e no Chile, a reeleição só é possível após um intervalo, promovendo maior equilíbrio eleitoral (Powell Junior, 2013). A proposta de reforma do instituto da reeleição no Brasil deve considerar essas experiências, buscando um modelo que fortaleça a democracia e reduza as desigualdades do processo eleitoral (Sunstein, 2022).

2 REELEIÇÃO PRESIDENCIAL E EFEITOS NA DEMOCRACIA BRASILEIRA

A reeleição presidencial no Brasil, introduzida pela Emenda Constitucional nº 16 de 1997, representa um marco significativo no sistema político do país. Essa



alteração permitiu que chefes do Executivo em todos os níveis pudessem concorrer a um segundo mandato consecutivo (Butler; Revesz, 2012). Desde então, o tema tem sido alvo de intensos debates acadêmicos e políticos sobre seus impactos na estabilidade democrática, continuidade administrativa e competitividade eleitoral (Fedorenko; Nesterovych, 2020).

Figura 1 - Comissão de Defesa da Democracia



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado (2024).

A Figura 1, demonstra que, segundo os dados, 72% dos entrevistados consideram importante a preservação dos valores democráticos, evidenciando que o tema ainda é amplamente valorizado na sociedade brasileira². Esses resultados corroboram com as análises que apontam para a necessidade de instituições democráticas sólidas para sustentar regimes de reeleição sem comprometer a competitividade eleitoral.

De acordo Fleischer (2004), a principal justificativa para a introdução da reeleição foi a necessidade de fortalecer a continuidade das políticas públicas e assegurar um período mais longo para a implementação de programas de governo. Em democracias emergentes, como o Brasil, a reeleição é vista como um mecanismo capaz de consolidar reformas estruturais de longo prazo (Hönnige, 2009). A reeleição presidencial deve estar alinhada a esses princípios para assegurar a estabilidade democrática e evitar a concentração de poder.

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

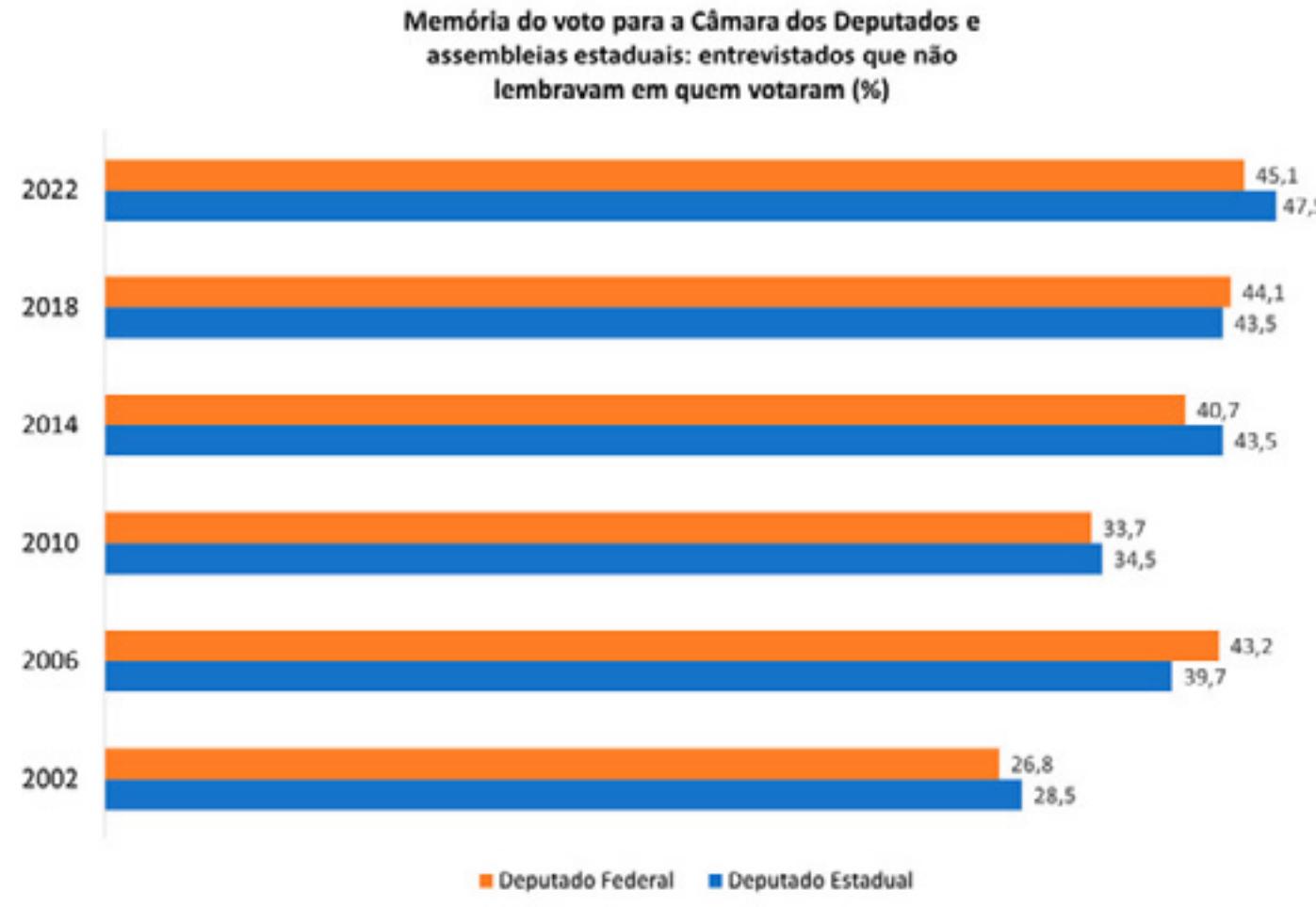
- I - a soberania;
 - II - a cidadania;
 - III - a dignidade da pessoa humana;
 - IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
 - V - o pluralismo político.
- (Brasil, 1988, art. 1º).

A experiência internacional, em especial dos Estados Unidos, serviu de inspiração para essa mudança, uma vez que o modelo americano de dois mandatos consecutivos demonstrou equilíbrio entre estabilidade e rotatividade de poder (Shienbaum, 2016). Entretanto, Przeworski (2010) alerta que, embora a reeleição possa contribuir para a continuidade administrativa, ela também pode acarretar riscos significativos de personalização do poder e enfraquecimento das instituições democráticas.

2 A proposta de reforma do instituto da reeleição no Brasil deve considerar essas experiências, buscando um modelo que fortaleça a democracia e reduza as desigualdades do processo eleitoral. Isso inclui limites mais rígidos para o uso de recursos públicos durante a campanha e maior fiscalização do equilíbrio entre os candidatos, em consonância com os princípios constitucionais que garantem igualdade no pleito (Brasil, 2024a).



Figura 2 – Percepção da análise dos votos



Fonte: UNICAMP (2023).

Já a Figura 2 apresenta uma análise da memória do voto para cargos legislativos (deputado federal e estadual) ao longo das eleições de 2002 a 2022. Os dados evidenciam que há uma proporção significativa de eleitores que não se recordam de seu voto, indicando uma possível fragilidade no vínculo entre representantes e representados no sistema político brasileiro. No contexto latino-americano, Corrales e Penfold-Becerra (2011) destacam que a reeleição tem sido frequentemente associada à concentração de poder e ao uso da máquina pública para fins eleitorais.

Este parágrafo, introduzido pela Emenda Constitucional nº 16/1997, estabelece a possibilidade de reeleição, destacada no texto como um marco significativo no sistema político brasileiro. A análise ressalta tanto os benefícios, como a continuidade administrativa, quanto os riscos, como a personalização do poder e o uso da máquina pública em campanhas eleitorais. “ ‘O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente’ (Brasil, 1988, art. 14, §5º).

No Brasil, esse fenômeno foi observado em diversas eleições presidenciais, onde a assimetria de recursos entre candidatos incumbentes e desafiantes criou um ambiente de competição desigual (Abrucio; Loureiro, 2004). A Figura 3 retrata a inflação acumulada em 12 meses, comparando a trajetória do Brasil com a média mundial entre janeiro de 2018 e setembro de 2022.

Durante esse período, observa-se que a inflação no Brasil apresentou maior volatilidade e picos mais acentuados em comparação à média global, especialmente a partir de 2020, em função de choques econômicos globais e fatores domésticos. Em termos jurídicos e econômicos, a inflação elevada desafia a gestão governamental, intensificando a necessidade de políticas públicas eficazes.



Figura 3 - O Brasil descolado do resto do mundo



Fonte: Adaptado de Bloomberg e IBGE (2024).

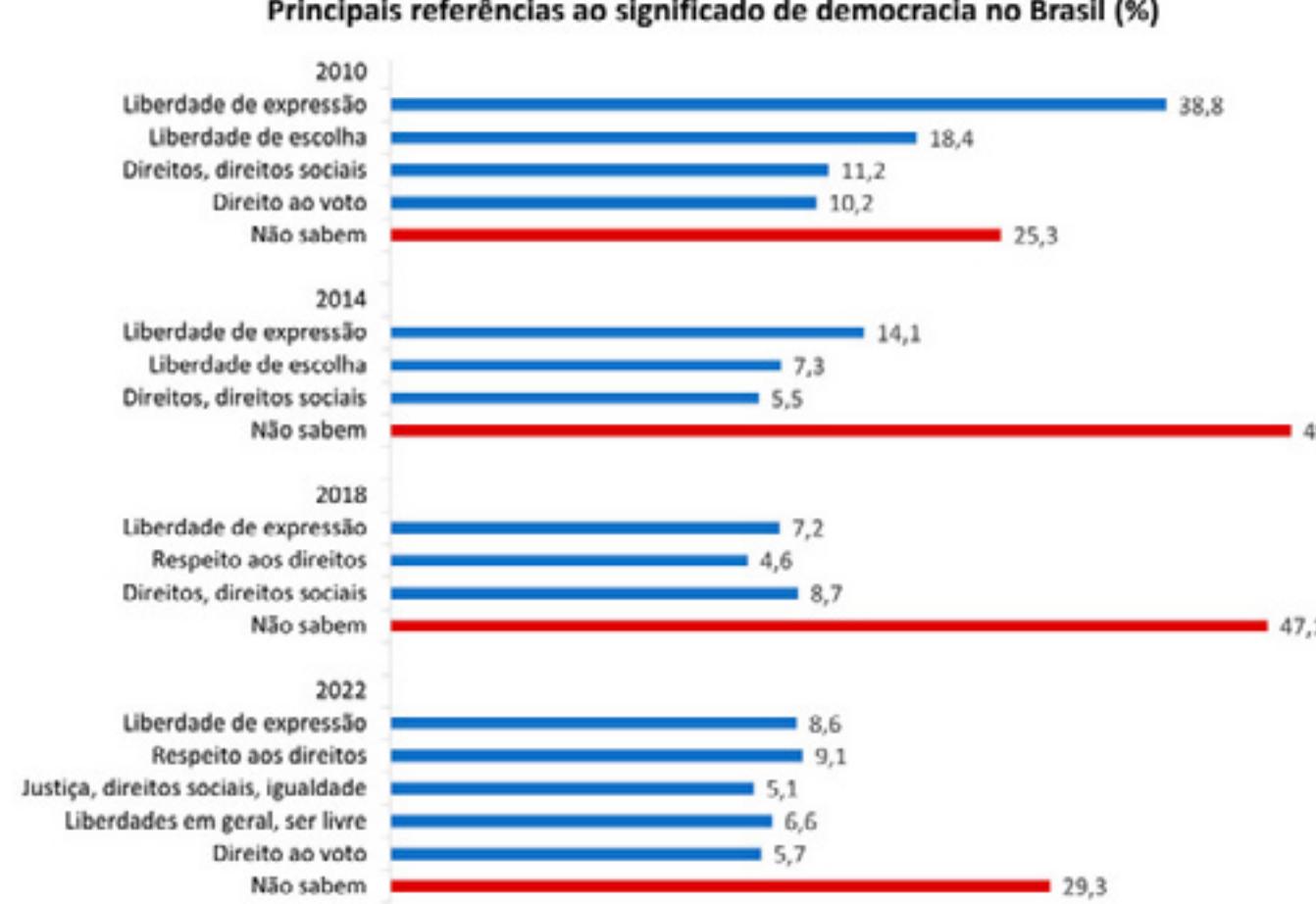
Sob a perspectiva da Emenda Constitucional nº 16/1997, que introduziu a reeleição, é possível examinar como a inflação influencia a percepção do desempenho governamental e, consequentemente, a viabilidade política de um segundo mandato. O gráfico da Figura 3, também evidencia como o desempenho econômico, especialmente em relação à inflação, se torna um fator determinante para eleições e continuidade administrativa.

O pico inflacionário observado entre 2021 e 2022 no Brasil pode ser associado a fatores globais, como a pandemia e a guerra na Ucrânia, mas também a políticas internas controversas. A pesquisa sobre reeleição deve explorar como essas variáveis influenciam a competitividade eleitoral e a estratégia jurídica e política dos governantes.

Nesse sentido, destaca-se que Levitsky e Ziblatt (2018) argumentam que a reeleição, quando não acompanhada de mecanismos robustos de freios e contrapesos, pode resultar em uma gradual erosão democrática. No Brasil, a fragilidade dos partidos políticos e a elevada fragmentação partidária amplificam esse risco, dificultando a fiscalização do Executivo e favorecendo a governança por meio de coalizões instáveis (Samuels; Shugart, 2010).

A análise de De Luca, Jones e Tula (2002) aponta que a reeleição pode, paradoxalmente, gerar um ciclo de instabilidade política, pois incentiva a polarização eleitoral e o uso de medidas populistas para assegurar apoio popular. Esse padrão tem sido evidente em diversos países da América Latina, onde presidentes reeleitos enfrentaram crises políticas severas durante seus segundos mandatos (Stephanopoulos, 2014).

Figura 4 – Principais referências ao significado de democracia no Brasil (%)



Fonte: UNICAMP (2023).

A Figura 4 demonstra as principais referências associadas ao significado de democracia no Brasil ao longo dos anos 2010, 2014, 2018 e 2022. Observa-se uma mudança significativa na percepção da população, com uma tendência decres-

cente na identificação de aspectos como “liberdade de expressão” e um aumento expressivo no número de respondentes que afirmam “não saber” o que a democracia significa, alcançando 29,3% em 2022.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (Brasil, 1988, art. 37, §10).

Este dispositivo reforça a necessidade de limites e controle sobre o uso de recursos públicos, especialmente em contextos de programas sociais ampliados em anos eleitorais, como abordado no texto em relação ao Auxílio Brasil. Esses dados refletem os desafios enfrentados pelas democracias emergentes, como o Brasil, para fortalecer a compreensão pública sobre os valores democráticos.

A estabilidade democrática depende não apenas de instituições robustas, mas também do engajamento e da conscientização da população sobre os direitos e deveres inerentes ao regime democrático. A introdução da reeleição presidencial em 1997 (Emenda Constitucional nº 16) é um marco que, apesar de buscar assegurar a continuidade administrativa e fomentar reformas de longo prazo, também intensificou debates sobre os limites da democracia representativa.

A assimetria de recursos entre candidatos incumbentes e desafiante, pode contribuir para a alienação política e um afastamento dos cidadãos dos princípios democráticos, como sugerido pela Figura 4. Essa análise ressalta a importância de políticas públicas voltadas à educação política e ao fortalecimento dos valores democráticos, alinhadas com a perspectiva de que a democracia deve ser um elemento vivo, constantemente fortalecido para garantir a estabilidade e a competitividade eleitoral.

Por outro lado, Mainwaring (2018) destaca que a limitação a um único mandato também possui desvantagens, como a descontinuidade administrativa e a falta de incentivos para a implementação de políticas de longo prazo. O modelo chileno, por exemplo, adota a reeleição não consecutiva, o que permite alternância de poder sem comprometer a estabilidade do sistema político (Carey, 2015).

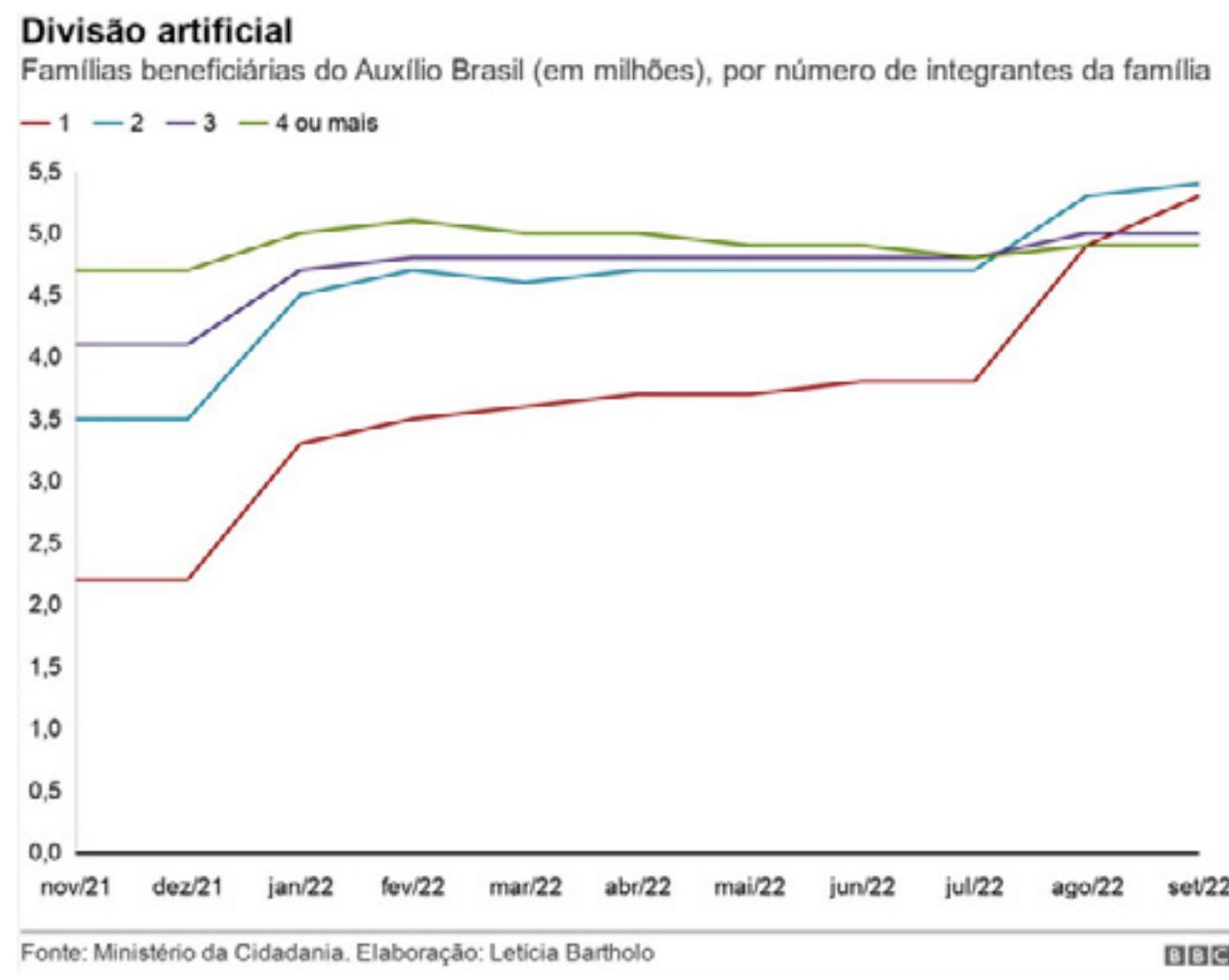
A Figura 5 apresenta a evolução do número de famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil entre novembro de 2021 e setembro de 2022, segregadas pelo número de integrantes. Nota-se que, ao longo desse período, houve um aumento considerável no número de famílias atendidas, especialmente aquelas compostas por apenas um ou dois integrantes, que registraram maior crescimento proporcional.

No contexto da ampliação de programas sociais em anos eleitorais a utilização de recursos públicos para fins eleitorais precisa ser analisada à luz dos princípios constitucionais da imparcialidade e moralidade administrativa, conforme o artigo 37. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência” (Brasil, 1988, art. 37, *caput*).

A introdução e expansão de programas sociais, como o Auxílio Brasil, especialmente em anos eleitorais, é uma questão que suscita debates sobre a utilização de recursos públicos para fins eleitorais, em conformidade com os princípios constitucionais da moralidade e da imparcialidade administrativa (Brasil, 1988, art. 37). Ademais, tais programas devem ser analisados à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõe limites para gastos públicos, especialmente em períodos que antecedem as eleições (Brasil, 2000).



Figura 5 - Divisão artificial dos beneficiários de Auxílio Brasil



Fonte: Brasil (2024b).

229

No contexto da reeleição presidencial, programas sociais amplamente expandidos em períodos de crise econômica, como o Auxílio Brasil, podem ser interpretados como uma estratégia política para consolidar o apoio eleitoral. O aumento expressivo no número de beneficiários a partir de julho de 2022 pode ser associado ao contexto inflacionário discutido anteriormente, com políticas públicas direcionadas para mitigar os efeitos econômicos sobre a população mais vulnerável.

A necessidade de fortalecimento dos órgãos de controle, mencionada no texto, é respaldada por este artigo.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (Brasil, 1988, art. 70).

Ele sublinha a importância de mecanismos que assegurem a legalidade e eficiência da gestão pública durante mandatos presidenciais, especialmente em situações de reeleição. A Figura 5 reforça a necessidade de discutir o equilíbrio entre políticas públicas de curto prazo, como programas de transferência direta de renda, e a sustentabilidade fiscal.

Sob a perspectiva da continuidade administrativa permitida pela reeleição, é fundamental avaliar como essas políticas são utilizadas para promover estabilidade econômica e social ou, potencialmente, para fins eleitoreiros. Diante desse cenário, a discussão sobre a reeleição no Brasil deve considerar tanto os benefícios quanto os riscos associados (Powell Junior, 2006). “IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (Brasil, 1988, art. 5º, incisos IV e IX).

A liberdade de expressão e sua relação com a percepção da democracia, como destacada na Figura 4, é garantida por estes dispositivos. A redução no entendimento da população sobre os valores democráticos exige maior educação política, como sugerido no texto.

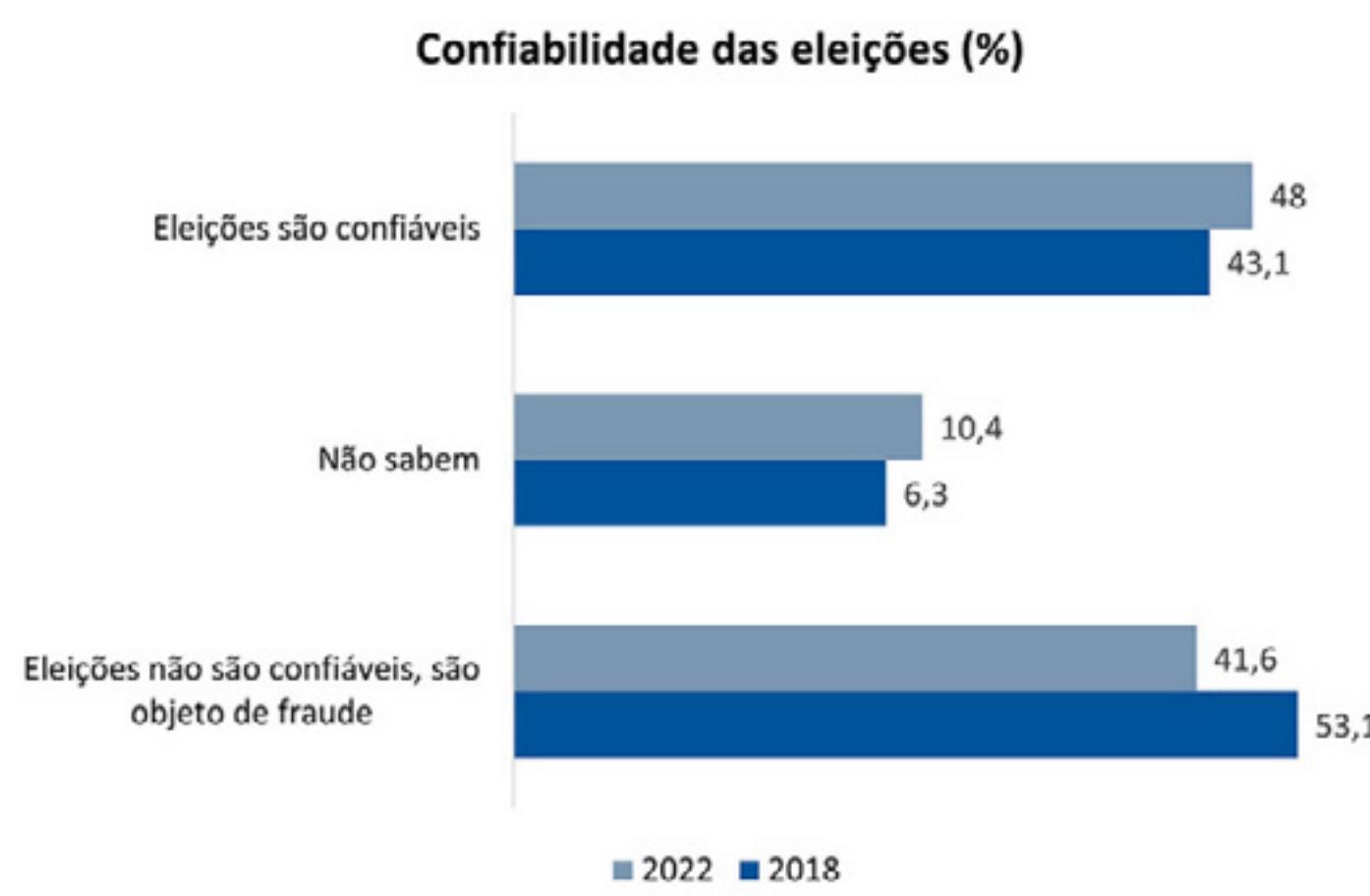
A implementação de salvaguardas institucionais, como o fortalecimento do Judiciário e dos órgãos de controle, é fundamental para mitigar os efeitos negativos da reeleição e assegurar a estabilidade democrática a longo prazo (Abrucio; Samuels, 1997).

3 A REELEIÇÃO E OS MECANISMOS DE CONTROLE DEMOCRÁTICO

A reeleição presidencial é um tema central nos estudos sobre a estabilidade e a qualidade democrática, uma vez que pode influenciar a alternância de poder e a consolidação das instituições (Bean, 1986). O debate teórico gira em torno do equilíbrio entre a continuidade administrativa e o risco de perpetuação no cargo,

o que pode comprometer a *accountability* e a equidade dos processos eleitorais (Duch, 1998).

Figura 6 – Confiabilidade das eleições em comparação (%)



Fonte: UNICAMP (2023).

Os gráficos apresentados na Figura 6, ilustram a percepção da confiabilidade das eleições, a satisfação com o funcionamento da democracia e a visão sobre a democracia como o melhor regime, destacando tendências importantes para o debate sobre reeleição e estabilidade democrática no Brasil.

A Figura 6 revela que, embora a confiança nas eleições tenha aumentado ligeiramente de 2018 (43,1%) para 2022 (48%), ainda persiste um alto índice de descrença (41,6%) em 2022, evidenciando desafios estruturais para a consolidação da legitimidade eleitoral. A reeleição presidencial, introduzida em 1997, agrava esse cenário ao permitir a possibilidade de abuso de poder por incumbentes, especialmente em contextos de baixa confiança institucional

Em democracias consolidadas, a reeleição tende a ser acompanhada de mecanismos rigorosos de controle e transparência, como a separação de poderes, a independência judicial e a liberdade de imprensa (Diamond, 2019). A existência de freios e contrapesos robustos mitiga os riscos de abusos de poder por parte do incumbente, garantindo que o processo eleitoral ocorra de forma justa e competitiva (Carson; Jenkins, 2011).

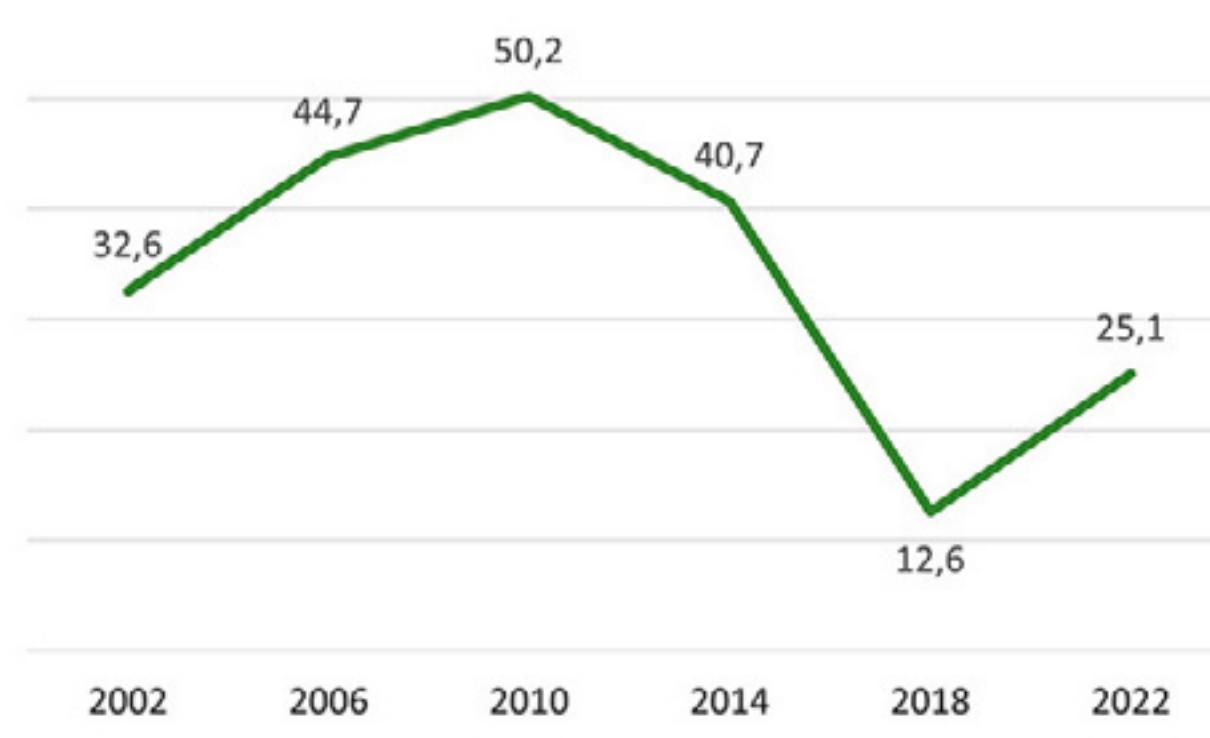
No Brasil, a introdução da reeleição presidencial em 1997 ocorreu em um contexto de fragilidade institucional e baixa regulamentação sobre o uso da máquina pública durante as campanhas (Bowler, 2010). Estudos indicam que a utilização de recursos estatais em favor do candidato incumbente compromete a equidade do pleito, dificultando a emergência de novos lideranças (Nicolau Domingos, 2020).

Lucan (2002) destacam que democracias emergentes, como o Brasil, frequentemente enfrentam desafios relacionados à consolidação de instituições autônomas de controle. A falta de um arcabouço legal sólido que impeça o uso indevido de recursos durante o processo eleitoral cria um desequilíbrio de forças entre o incumbente e seus opositores, enfraquecendo a competitividade política (Schedler, 2002).



Figura 7 – Satisfação com o funcionamento da democracia no Brasil (%)

**Satisfeitos com o funcionamento da
democracia no Brasil (%)**



Fonte: UNICAMP (2023).

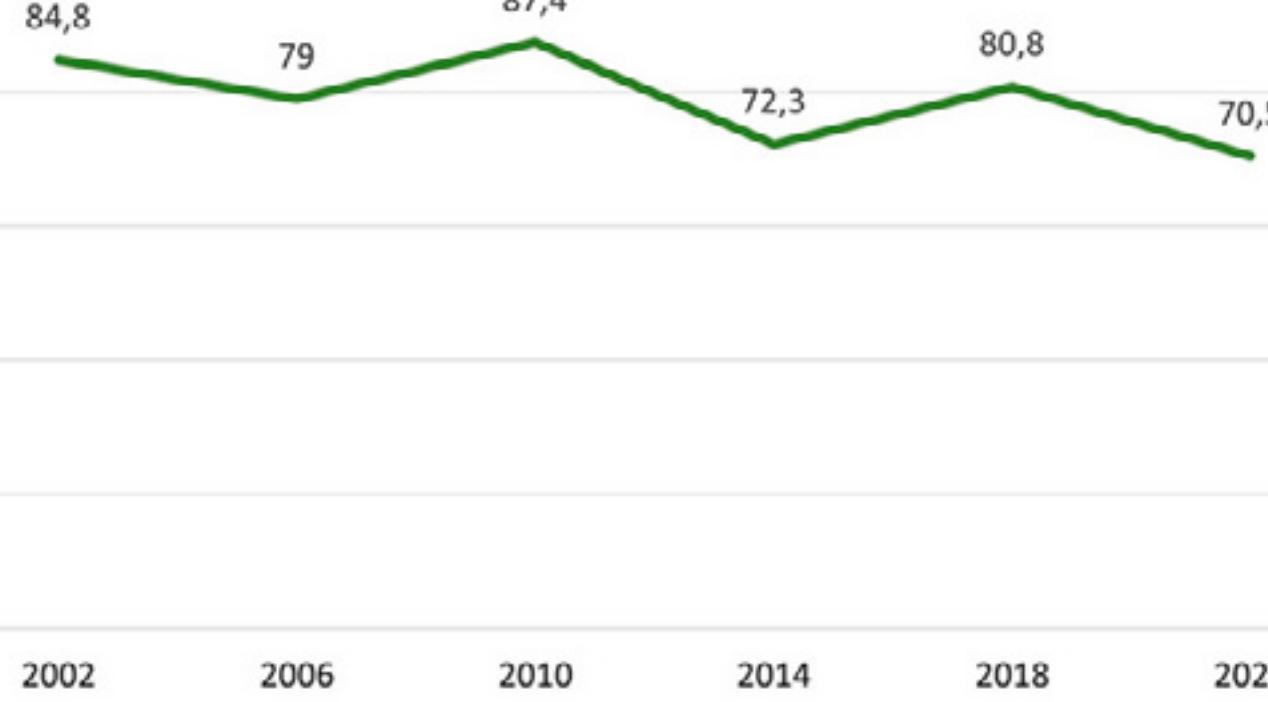
A Figura 7 ilustra, por outro lado, a ideia de que “*a democracia tem problemas, mas é o melhor regime*” mantém-se majoritariamente aceita, embora com declínio nos últimos anos, atingindo 70,5% em 2022. Essa percepção aponta para um paradoxo: enquanto o regime democrático é amplamente aceito como ideal, sua prática, em contextos como o brasileiro, enfrenta dificuldades substanciais para garantir equidade e *accountability*.

A experiência internacional oferece lições valiosas (Jacobson, 2017). Nos Estados Unidos, por exemplo, a reeleição presidencial é permitida apenas uma vez, e a fiscalização rigorosa do financiamento de campanha minimiza os riscos de abuso de poder (Mayhew, 2004). Em contraste, na América Latina, regimes com instituições fracas e baixa *accountability* frequentemente experimentam concentração de poder e crises de legitimidade (Chakravarty; Gulen, 2004).

Para mitigar os impactos negativos da reeleição, Geddis (2004) sugere a implementação de medidas que fortaleçam a autonomia do Judiciário e dos órgãos de controle, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas. A promoção da transparência nos gastos públicos e a criação de regras claras sobre a conduta do incumbente durante o período eleitoral são estratégias fundamentais para preservar a integridade democrática (Gamboa; Toro, 2018).

Figura 8 – Os problemas da democracia e o melhor regime (%)

A democracia tem problemas, mas é o melhor regime (%)



Fonte: UNICAMP (2023).

Conforme a Figura 8, no Brasil, a ausência de um arcabouço institucional robusto que restrinja o uso indevido de recursos públicos favorece desequilíbrios eleitorais. Medidas como maior transparência no financiamento de campanhas e maior autonomia de órgãos de fiscalização são fundamentais para evitar os efeitos negativos da reeleição.

Assim, a reeleição presidencial no Brasil demanda um olhar crítico e reformista, voltado para o fortalecimento dos mecanismos de controle e a promoção de uma competição eleitoral justa (Jenkins; Nokken, 2008). A experiência comparada indica que a construção de uma democracia sólida e resiliente depende da

existência de freios e contrapesos eficazes, capazes de limitar o poder do incumbente e garantir a renovação política (Jacobson, 2003; Pozen, 2010).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo abordou a reeleição presidencial no Brasil, analisando seu impacto sobre a estabilidade democrática e a alternância de poder. Partiu-se da hipótese de que o instituto da reeleição, embora promova a continuidade administrativa, também gera desequilíbrios eleitorais e favorece a concentração de poder, comprometendo a isonomia do processo eleitoral.

Os objetivos do artigo foram alcançados, proporcionando uma análise crítica e comparada do instituto da reeleição, com base na literatura nacional e internacional (Garcia, 2011; Tenpas; Dickinson, 1997). Através de uma abordagem bibliográfica e documental, foi possível verificar que a reeleição presidencial, apesar de comum em sistemas presidencialistas, apresenta implicações complexas.

Enquanto defensores apontam para benefícios relacionados à estabilidade e continuidade de políticas públicas (Cheibub, 2007; Shugart; Carey, 1992), críticos alertam para os riscos de personalismo, favorecimento eleitoral e enfraquecimento das instituições democráticas (Linz, 1990; Levitsky; Ziblatt, 2018). Os resultados obtidos corroboraram a hipótese inicial, evidenciando que, no caso brasileiro, a reeleição tem contribuído para a perpetuação do poder e para a assimetria competitiva em processos eleitorais.

A literatura comparada reforça essa percepção, especialmente no contexto latino-americano, onde a reeleição tem sido associada ao uso da máquina pública e à redução da competitividade partidária (Corrales; Penfold-Becerra, 2011; Mainwaring, 2018). Entre as principais limitações do estudo, destaca-se a dependência de fontes bibliográficas e documentais, o que restringiu a análise empírica de casos concretos (Jenkins; Nokken, 2008).

Ademais, a falta de dados quantitativos mais robustos sobre o impacto específico da reeleição em eleições presidenciais brasileiras representa uma dificuldade para mensurar, de forma precisa, o grau de influência do incumbente no resultado eleitoral (Williams; Indridason, 2018). Recomenda-se que pesquisas futuras aprofundem a análise empírica da reeleição no Brasil, utilizando dados eleitorais e estatísticos que possam fornecer um panorama mais detalhado das desigualdades no pleito (Finocchiaro; Jenkins, 2016).

Sugere-se, ainda, o estudo de modelos híbridos de reeleição, como a adoção de mandatos não consecutivos, inspirados em sistemas como o chileno e o francês a fim de mitigar os riscos de concentração de poder e fortalecer a alternância democrática (Carey, 2015; Gray; Gutierrez Mannix, 2021). Em suma, a pesquisa reafirma a relevância do debate sobre a reeleição presidencial e destaca a necessidade de reformas institucionais que promovam maior equilíbrio no sistema eleitoral brasileiro, assegurando a competitividade democrática e a preservação das instituições (Wouters, 2020).

REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Fernando Luiz; LOUREIRO, Maria Rita Garcia. **Finanças públicas, democracia e instrumentos de accountability.** São Paulo: FGV-EAESP, 2004. Disponível em: <https://pesquisa-eaesp.fgv.br/publicacoes/gvp/financas-publicas-democracia-e-instrumentos-de-accountability>. Acesso em: 16 jan. 2025.
- ABRUCIO, Fernando Luiz; SAMUELS, David. A nova política dos governadores. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 40/41, p. 137-166, 1997. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451997000200007>.
- BARROSO, Luís Roberto. Grandes Transformações Do Direito Contemporâneo E O Pensamento de Robert Alexy. **Fórum Administrativo**, Belo Horizonte, v. 17, n. 200, p. 9-17, 2017. Disponível em: https://editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2018/01/artigo-luis-roberto-barroso.pdf?_ga=2.260310863.316304585.1768573250-158234941.1768573250. Acesso em: 16 jan. 2025.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 1990. v. 7.
- BASTOS, Celso Ribeiro; MARTINS, Ives Gandra. **Comentários à Constituição do Brasil 1988**. 11. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1989. (Curso de Direito Constitucional, v. 1).
- BEAN, Clive. Electoral law, electoral behaviour and electoral outcomes: Australia and New Zealand compared. **Journal of Commonwealth & Comparative Politics**, London, v. 24, n. 1, p. 57-73, 1986. DOI: <https://doi.org/10.1080/14662048608447486>.
- BLOOMBERG. Inflation and Economic Indicators: global market data 2024. **Bloomberg Professional Services**, 2024. Disponível em: <https://www.bloomberg.com>. Acesso em: 24 jan. 2026.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2000.
- BORGES, Emerson. **A Constituição brasileira ao alcance de todos**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020.
- BOSTON, Joshua; SILVEIRA, Bernardo S. The electoral connection in court: How sentencing responds to voter preferences. **Journal of Law and Courts**, Cambridge, v. 12, n. 1, p. 23-44, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1017/jlc.2022.19>.
- BOWLER, Shaun. Private members' bills in the UK parliament: Is there an 'electoral connection'??. **The Journal of Legislative Studies**, London, v. 16, n. 4, p. 476-494, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1080/13572334.2010.519457>.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jan. 2025.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 16, de 4 de junho de 1997**. Dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc16.htm. Acesso em: 16 jan. 2025.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponí-

vel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 16 jan. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Pesquisa Panorama Político 2024**: notícias falsas e democracia. Brasília, DF: Senado Federal, 2024a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado>. Acesso em: 24 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatório de Indicadores e Beneficiários do Auxílio Brasil**: série histórica 2022-2024. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2024b. Disponível em: www.gov.br. Acesso em: 24 jan. 2026.

BUTLER, Daniel; REVESZ, Joshua. **The electoral connection and legislative policy proposals**. Working Paper, 2012.

CAREY, Benedict. **How we learn**: the surprising truth about when, where, and why it happens. New York: Random House Trade Paperbacks, 2015.

CARSON, Jamie L.; JENKINS, Jeffery A. Examining the electoral connection across time. **Annual Review of Political Science**, San Mateo, v. 14, n. 1, p. 25-46, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-polisci-030310-221852>.

CHAKRAVARTY, Sugato; GULEN, Huseyin; MAYHEW, Stewart. Informed trading in stock and option markets. **The Journal of Finance**, New York, v. 59, n. 3, p. 1235-1257, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1540-6261.2004.00661.x>.

CHEIBUB, José Antonio. Presidentialism, Parliamentarism, and Democracy Cambridge: Cambridge: Cambridge University Press, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1017/CBO9780511813344>.

CORRALES, Javier; PENFOLD-BECERRA, Michael. **Dragon in the tropics**: Hugo Chávez and the political economy of revolution in Venezuela. Washington: Brookings Institution Press, 2011. DOI: <https://doi.org/10.5771/9780815705024>.

CRYNES, David A. The electoral connection and the pace of litigation in Kansas. **Judicature**, Durham, v. 78, p. 242, 1994.

DE LUCA, Miguel; JONES, Mark P.; TULA, María Inés. Back rooms or ballot boxes? Candidate nomination in Argentina. **Comparative Political Studies**, Beverly Hills, v. 35, n. 4, p. 413-436, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1177/0010414002035004002>.

DEZAN, Sandro Lucio; MATOS, Monique Fernandes Santos. **Movimentos sociais e protestos públicos**: a liberdade de manifestação ea regulação estatal à luz do direito constitucional e do direito internacional dos direitos humanos. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988**. São Paulo: Atlas, 2001.

DIAMOND, Larry. The road to digital unfreedom: the threat of postmodern totalitarianism. **Journal of Democracy**, Baltimore, v. 30, n. 1, p. 20-24, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1353/jod.2019.0001>.

DUCH, Raymond M. The electoral connection and democratic consolidation. **Electoral Studies**, London, v. 17, n. 2, p. 149-174, 1998. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0261-3794\(98\)00018-3](https://doi.org/10.1016/S0261-3794(98)00018-3).

FAGUNDES, Helenara Silveira. O voluntariado, a solidariedade e as políticas sociais. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 1-19, 2006. Disponível

em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/1029>. Acesso em: 16 jan. 2025.

FEDORENKO, Vladyslav; NESTEROVYCH, Volodymyr. ‘Soft Law’ in the Mechanism of the International and National Protection of the Constitutional Electoral Rights. **Krytyka Prawa**, Warszawa, v. 12, n. 3, p. 178-195, 2020. DOI: <https://doi.org/10.7206/kp.2080-1084.402>.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. O Judiciário frente à divisão dos poderes: um princípio em decadência?. **Revista Usp**, São Paulo, n. 21, p. 12-21, 1994. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i21p12-21>.

FINOCCHIARO, Charles J.; JENKINS, Jeffery A. Distributive politics, the electoral connection, and the antebellum US Congress: the case of military service pensions. **Journal of Theoretical Politics**, [s. l.], v. 28, n. 2, p. 192-224, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1177/0951629815586875>.

FLEISCHER, Ari. Press Briefing by Ari Fleischer. **The White House**, Whashington, 26 Sept. 2001. Disponível em: <https://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2001/09/20010926-5.html>. Acesso em: 16 jan. 2025.

FLEISCHER, David. Reforma política en Brasil: una historia sin fin. **América Latina Hoy**, Salamanca, v. 37, p. 81-99, 2004. Disponível em: <https://gredos.usal.es/handle/10366/120644>. Acesso em: 24 jan. 2026.

GAMBOA, Ricardo; TORO, Sergio Y. The electoral connection in presidential systems: non-legislative actions inside the Chilean congress. **The Journal of Legislative Studies**, London, v. 24, n. 3, p. 249-271, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1080/13572334.2018.1516602>.

GARCIA, Jennifer. **The electoral connection of felon disenfranchisement reform**. Western Political Science Association 2011 Annual Meeting. 2011. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1767203. Acesso em: 16 jan. 2025.

GEDDIS, Andrew. “For We Are Young and Free”: Australia’s Electoral Law. **Election Law Journal: Rules, Politics, and Policy**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 385, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1089/153312904322907964>.

GRAY, Thomas R.; GUTIERREZ MANNIX, Carlos. Twitter and the electoral connection. **Social Science Quarterly**, Austin, v. 102, n. 6, p. 2881-2893, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1111/ssqu.13080>.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. Regime Jurídico das Telecomunicações: autorização, permissão e concessão. **RDA**, Rio de Janeiro, v. 224, p. 183-196, 2001. DOI: <https://doi.org/10.12660/rda.v224.2001.47764>.

HÖNNIGE, Christoph. The electoral connection: how the pivotal judge affects oppositional success at European constitutional courts. **West European Politics**, London, v. 32, n. 5, p. 963-984, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1080/01402380903064937>.

IBGE. **Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: IPCA**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 24 jan. 2026.

JACOBSON, Gary C. Partisan polarization in presidential support: The electoral connection. **Congress & the Presidency: A Journal of Capital Studies**, London, v. 30, n. 1, p. 1-36, 2003. DOI: <https://doi.org/10.1080/07343460309507855>.

- JACOBSON, Gary C. The electoral connection, then and now. In: GERBER, Alan S.; SCHICKLER, Eric. **Governing in a polarized age**: elections, parties, and political representation in America, Cambridge: Cambridge University Press, 2017. p. 35-64. DOI: <https://doi.org/10.1017/CBO9781316154977.003>.
- JENKINS, Jeffery A.; NOKKEN, Timothy P. Partisanship, the electoral connection, and lame-duck sessions of Congress, 1877–2006. **The Journal of Politics**, Austin, v. 70, n. 2, p. 450-465, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0022381608080420>.
- LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. São Paulo: Editora Schwarcz: Companhia das Letras, 2018.
- LINZ, Juan J. **La quiebra de las democracias**. Madrid: Alianza editorial, 2021.
- LINZ, Juan J. Transitions to democracy. **Washington Quarterly**, London, v. 13, n. 3, p. 143-164, 1990. DOI: <https://doi.org/10.1080/01636609009445400>.
- LUCAN, Way. The Rise of Competitive Authoritarianism. **Journal of Democracy**, Baltimore, v. 13, n. 2, p. 51-65, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1353/jod.2002.0026>.
- MAINWARING, Scott. Party Systems in Latin America: Institutionalization, Decay, and Collapse. Cambridge: Cambridge University Press, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1017/9781316798553>.
- MARTIN, Shane. Electoral institutions, the personal vote, and legislative organization. **Legislative Studies Quarterly**, Iowa City, v. 36, n. 3, p. 339-361, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1939-9162.2011.00018.x>.
- MAYHEW, David R. **Congress**: the electoral connection. Yale: Yale university press, 2004.
- MORAIS, Carlos Blanco de. **Curso de Direito Constitucional**: teoria da Constituição em tempo de crise do estado social. Coimbra: Coimbra Ed., 2014. t. 2, v. 2.
- NELSON, Michael. George W. Bush and Congress: the electoral connection. **Perspectives on Political Science**, Washington, v. 32, n. 3, p. 157-163, 2003. DOI: <https://doi.org/10.1080/10457090309604846>.
- NICOLAU DOMINGOS, Francisco. Imposto sobre as grandes fortunas: o caso português. In: TABOADA, Carlos Palao; MORATAL, Germán Orón; CATARINO, João Ricardo; NABAIS, José Casalta; PISÓN, Juan Arrieta Martínez de; GODOY, Marciano Seabra de (coord.). **Finanças públicas, direito financeiro e direito tributário em tempos de pandemia**: diálogos ibero-americanos. São Paulo: D'Placido, 2020. p. 181-194.
- PICCOLI, Lorenzo; RUEDIN, Didier. Local-to-local electoral connections for migrants: the association between voting rights in the place of origin and the propensity to vote in the place of residence. **Democratization**, London, v. 30, n. 1, p. 40-56, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1080/13510347.2022.2108802>.
- POWELL JUNIOR, G. Bingham. Election laws and representative governments: Beyond votes and seats. **British Journal of Political Science**, Cambridge, v. 36, n. 2, p. 291-315, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0007123406000160>.
- POWELL JUNIOR, G. Bingham. Representation in context: Election laws and ideological congruence between citizens and governments. **Perspectives on**

Politics, New York, v. 11, n. 1, p. 9-21, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1017/S1537592712003635>.

POZEN, David E. Judicial elections as popular constitutionalism. **Columbia Law Review**, New York, v. 110, n. 8, p. 2047-2134, 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/27896318>. Acesso em: 16 jan. 2025.

PRZEWORSKI, Adam. **Democracy and the limits of self-government**. Cambridge : Cambridge University Press, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1017/CBO9780511778490>.

SAMUELS, David J.; SHUGART, Matthew S. **Presidents, parties, and prime ministers**: how the separation of powers affects party organization and behavior. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1017/CBO9780511780882>.

SCHEDLER, Andreas. The nested game of democratization by elections. **International Political Science Review**, Guildford, v. 23, n. 1, p. 103-122, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1177/0192512102023001006>.

SCHLEICHER, David. Why is there no partisan competition in city council elections: the role of election law. **Journal of Law & Politics**, Virginia, v. 23, n. 4, p. 419-473, 2007. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1122422#. Acesso em: 16 jan. 2025.

SHIENBAUM, Kim Ezra. **Beyond the electoral connection**: a reassessment of the role of voting in contemporary American politics. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 2016.

SHUGART, Matthew S; CAREY, John M. **Presidents and assemblies**: constitutional design and electoral dynamics. Cambridge: Cambridge University Press, 1992. DOI: <https://doi.org/10.1017/CBO9781139173988>.

STEPHANOPOULOS, Nicholas O. Elections and alignment. **Columbia Law Review**, New York, v. 114, p. 283-366, 2014. Disponível em: <https://www.columbialawreview.org/wp-content/uploads/2016/04/Stephanopoulos-N..pdf>. Acesso em: 16 jan. 2025

SUNSTEIN, Cass R. the rule of law vs.'party nature': presidential elections, the US Constitution, the electoral count act of 1887, the horror of january 6, and the electoral count reform act of 2022. **Harvard Public Law**, Harvard, p. 1-15, 2022. DOI: <https://doi.org/10.2139/ssrn.4313291>.

TENPAS, Kathryn Dunn; DICKINSON, Matthew J. Governing, campaigning, and organizing the presidency: an electoral connection?. **Political Science Quarterly**, New York, v. 112, n. 1, p. 51-66, 1997. DOI: <https://doi.org/10.2307/2658162>.

UNICAMP – UNIVERSIDADE DE CAMPINAS. Pró-Reitoria de Pós-Graduação. **Perigos autoritários rondam a democracia brasileira**. Campinas, 31 out. 2023. Disponível em: <https://prpg.unicamp.br/noticias/perigos-autoritarios-rondam-democracia-brasileira/>. Disponível: 16 jan. 2025.

WILLIAMS, Brian D.; INDRIDASON, Indridi H. Luck of the draw? Private members' bills and the electoral connection. **Political Science Research and Methods**, Cambridge, v. 6, n. 2, p. 211-227, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1017/psrm.2017.13>.

WOUTERS, Jan. The long and winding road towards a European electoral law. In: KRITZINGER, Sylvia; PLESCLIA, Carolina, RAUBE, Kolja; WILHELM, James; WOUTERS, Jan. **Assessing the 2019 European Parliament Elec-**

tions. London: Routledge, 2020. p. 9-18. DOI: <https://doi.org/10.4324/9780367816926-3>.

ZHANG, Changdong. Reexamining the electoral connection in authoritarian China: the local people's Congress and its private entrepreneur deputies. **The China Review**, Hong Kong, p. 1-27, 2017. DOI: https://doi.org/10.1142/9789812816009_0001.